



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.512 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 227/2001

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE MUNICÍPIO DE TOCANTINS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para fazer face às despesas realizadas no exercício anterior, como se segue:

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

03.08.033.2.3192 - R\$ 32.000,00

ART. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulada no valor de crédito mencionado:

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

03.99.999.9.9999 - R\$ 32.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 23 de janeiro de 2001.


Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal